

MENSAGEM

Nobres pares, encaminho para apreciação o Projeto de Decreto Legislativo hábil a efetivar repasse ao Executivo Municipal de saldo de caixa do Legislativo.

O encaminhamento do presente Decreto Legislativo para análise dos pares deve-se ao fato de que o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal Nº 676/2002 e suas alterações autorizam a devolução de saldo de caixa ao Executivo Municipal por meio de Decreto Legislativo, senão vejamos:

Art. 22 A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

(...)

XXIX – Resolver sobre a devolução de seu saldo de caixa à Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sobre a totalidade ou não do saldo, obedecendo aos seguintes critérios:

a) deverá ser precedida de proposição a ser apresentada por Vereador, pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, apreciada pelo Plenário e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo nela conter o valor a ser devolvido;

b) será concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação do competente Decreto Legislativo.

Ressalta-se ainda, que a recente Emenda Constitucional 109/21, introduziu o § 2º ao art. 168 da Constituição Federal, que dispõe sobre a previsão constitucional de que o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma de duodécimo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente Federativo ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, senão vejamos:

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

(...)

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Desta forma, se houver saldo financeiro decorrente dos recursos recebidos pelos duodécimos, deverá ser devolvido ao caixa único do Tesouro ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Necessário ainda trazer ao presente contexto a disposição legal contida no Inciso V, Artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 42 São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

V. votar projeto de Decreto Legislativo quanto a assuntos de sua competência.

Diante de tal assertiva, fica claro, que embora o artigo 22 da lei Orgânica Municipal disponha sobre a devolução, notadamente a referida norma em sua alínea “a” fixou a forma devida ao procedimento, qual seja, Decreto Legislativo.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da edição do presente Decreto Legislativo para devida formalização da devolução do legislativo do saldo parcial ao Executivo Municipal, solicito aos Nobres Pares a aprovação do texto legal ora encaminhado.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de setembro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

“Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas “a” e “b” do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Diretor Geral, encaminhar a Contadora do legislativo em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de setembro de 2023.

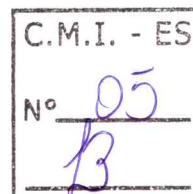
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EI/CMI-ES/CONT.Nº 025/2023

Itarana-ES, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE CMI-ES

Considerando a devolução de saldo financeiro remanescente do exercício, previsto no inciso XXIX e § 3º do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal, informo que há disponibilidade financeira para efetuação da devolução parcial do saldo de caixa do legislativo à prefeitura municipal de Itarana no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Segue em anexo, cópia do extrato bancário até a presente data, demonstrando tal disponibilidade.

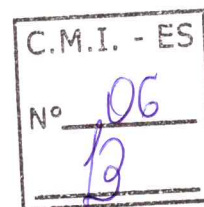
Cordialmente.



FERNANDA BERGAMASCHI
Contadora - CMI-ES
Cont.Adm.003/2022

SALDO TOTAL R\$ **194.953,75**
 CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL R\$ 0,00

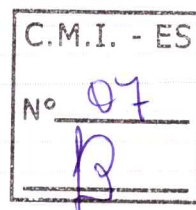
ENTRADAS E SAÍDAS
 ↑ R\$ 386.553,73
 ↓ R\$ 386.553,73



AGÊNCIA: 122-ITARANA
 CONTA: 364574 - 4
 CLIENTE: ITARANA CAMARA MUNICIPAL
 PERÍODO: 01/09/2023 À 29/09/2023
 UG/GESTÃO: 000000 / 00000

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
04 SET	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM	11.207,04
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-4.258,03
	RENAN VIEIRA MALTA 576.450.007-91 21 AG 122 C/20860938	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-150,00
	MARCOS COVRE BERGAMASCHI 137.482.427-51 21 AG 122 C/29172731	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-150,00
	HIGOR CORREA MOSSIN 139.037.127-10 21 AG 122 C/21257910	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-150,00
	JAUDETE DE LIMA MALTA 003.708.907-28 21 AG 122 C/2486462	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-150,00
	KEILA FERREIRA LOPES 197.453.737-45 21 AG 122 C/35091180	
	↓ PAGAMENTO TÍTULO BANESTES	-5.109,11
	↓ PIX ENVIADO 04/09/2023-13:00:35	-1.239,90
	FERNANDO SILVA LIVE EVENTOS	
	SALDO	0,00
05 SET	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM	13.015,62
	↓ PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS	-95,00
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-2.330,00
	Z E TRANSPORTES LTDA 27.756.030/0001-89 21 AG 122 C/18084442	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-2.905,75
	AGAPE ASSESSORIA E CONS LTDA 02.548.735/0001-80 21 AG 274 C/11037041	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-2.351,20
	MUNICIPIO DE ITARANA 27.104.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-197,42
	MUNICIPIO DE ITARANA 27.104.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-360,77
	MUNICIPIO DE ITARANA 27.104.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-1.662,78
	MUNICIPIO DE ITARANA 27.104.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-525,00
	FRANDYONE BASTOS PEREIRA 118.434.717-44 21 AG 122 C/35314236	
	↓ PAGAMENTO TRIBUTO MUNICIPAL	-42,30
	↓ PIX ENVIADO 05/09/2023-11:41:29	-630,47
	POSTO SANTA EDWIGES LTDA	
	↓ PIX ENVIADO 05/09/2023-11:56:28	-1.367,70
	R H M NET LTDA	
	↓ PAGAMENTO EDP ESPÍRITO SANTO	-499,28
	↓ CESTA MULTIVANTAGENS EXECUTIVA 1	-47,95
	SALDO	0,00
12 SET	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM	48,00
	↓ PAGAMENTO SAAE	-48,00
	SALDO	0,00
14 SET	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM	5.725,00
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-1.800,00
	EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ 030.988.647-37 21 AG 122 C/22315964	
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-1.800,00
	FRANCISCO M BERGAMASCHI 117.134.637-92 21 AG 122 C/5655246	
	↓ PIX ENVIADO 14/09/2023-08:26:58	-1.640,00
	EDGAR KLOSS 68177070720	
	↓ PIX ENVIADO 14/09/2023-08:28:54	-485,00
	EQUIPE ITASOM	
	SALDO	0,00

DATA	LANÇAMENTO		VALOR(R\$)
19 SET	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	MUNICIPIO DE ITARANA 27.104.363/0001-23 21 AG 122 C/2497840	158.333,33
	↓ PIX ENVIADO 19/09/2023-08:25:24	SR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-744,54
	↓ FUNDO INVEST PUBLIC APLICAÇÃO AUTOM		-157.588,79
	SALDO		0,00
20 SET	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM		375,00
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	BRUNELLA COLOMBO SANTOS 124.231.827-59 21 AG 122 C/13205497	-75,00
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE 137.054.857-50 21 AG 122 C/24882045	-150,00
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	ILZA JASTROW ARNHOLZ 009.652.577-03 21 AG 122 C/14562409	-150,00
	SALDO		0,00
26 SET	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM		4.144,63
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA 39.327.556/0001-22 21 AG 83 C/9136623	-2.668,54
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	AUTO SERVICIO IPE LTDA 00.836.820/0001-18 21 AG 122 C/5635750	-269,60
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	AUTO SERVICIO IPE LTDA 00.836.820/0001-18 21 AG 122 C/5635750	-1.206,49
	SALDO		0,00
27 SET	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM		83.653,26
	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-5.279,13
	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-26.167,56
	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-10.983,80
	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-41.222,77
	SALDO		0,00
28 SET	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		5.279,13
	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		26.167,56
	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		10.983,80
	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		41.222,77
	↑ FUNDO INVEST PUBLIC RESGATE AUTOM		26.398,59
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-5.279,13
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-26.167,56
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-10.983,80
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-41.222,77
	↓ DÉBITO EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO		-978,74
	↓ PAGAMENTO DARF		-22.127,54
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLI 05.218.741/0001-67 21 AG 122 C/8914996	-62,09
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	MARCOS COVRE BERGAMASCHI 137.482.427-51 21 AG 122 C/29172731	-150,00
	↓ PAGAMENTO TÍTULO OUTROS BANCOS		-1.320,00
	↓ PIX ENVIADO 28/09/2023-13:00:19	CC CENTRO SERRANA DO ESPIRITO SANTO	-1.593,27
	↓ PAGAMENTO TELEFONE		-166,95
SALDOS			
	SALDO CONTA CORRENTE		0,00
	APLICAÇÃO COM RESGATE AUTOMÁTICO		194.953,75
	SALDO TOTAL		194.953,75
SALDOS EM APLICAÇÕES			
	INVEST PUBLIC		194.953,75



EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 28/09/2023

DATA/HORA EMISSÃO: 29/09/2023 09:40:22

vUKNhPj7QY4IjomLMC5G+A



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>108</u>
<u>19</u>

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete do Presidente

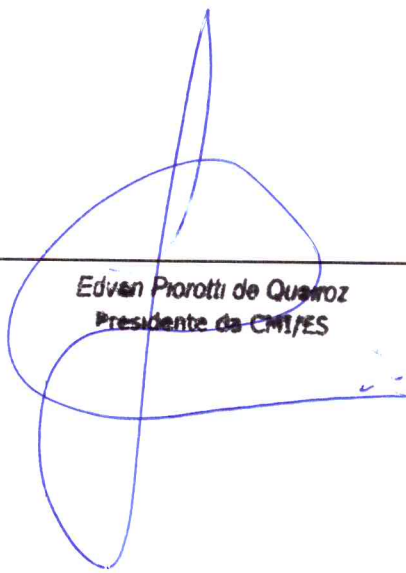
Encaminhamento ao Gabinete do Senhor Presidente para adoção de providências.

Itarana-ES, 29 de setembro de 2023.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 29 / 09 / 2023.


Edvan Prorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>10</u>
<u>J</u>

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Gabinete do Presidente

Senhor Presidente, por se tratar de Requerimento de Dispensa de Insterstícios Regimentais, de autoria de Vossa Excelência, encaminho a presente Proposição já com o Requerimento em apenso para providências.

Itarana-ES, 9 de outubro de 2023.

Alciana dos Santos da Silva Binda
Assessor Parlamentar

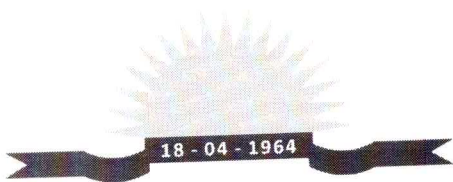
Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____

Edvan Prorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES

, em 09/10/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>11</u>
<u>B</u>

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente
Para: Assessoria Jurídica

DESPACHO

Encaminhe-se ao Assessor Jurídico para Emissão do Parecer.

Itarana-ES, 9 de outubro de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

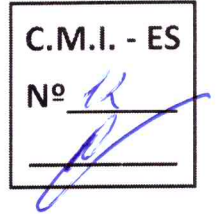
Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: Caetano Canabarro, em 09/10/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Segue o Projeto de Decreto Legislativo juntamente do Parecer Jurídico em anexo.

Itarana-ES, 9 de outubro de 2023.

Cláudio Cancelieri
Assessor Jurídico

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: _____, em 09 / 10 / 2023.

Aliciana dos Santos da Silva Biato
Assessora Parlamentar
Port. Nº 017 de 02/07/2018
CMI - ES



PARECER JURÍDICO

Processo Nº 662/2023

Requerente: Mesa Diretora

Solicitante: Presidência Da Casa De Leis

Assunto: Devolução De Saldo De Caixa Do Legislativo À Prefeitura Municipal

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Decreto Legislativo que nesta Casa recebeu o nº 20/2023, que “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES”, para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Decreto Legislativo) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI).

Conforme verifica-se a presente proposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no “caput” do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta casa de Leis.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/2023; (ii) Justificativa, nos termos do art. 104 da Resolução nº 124, de 09 de dezembro de 2004 – Regimento Interno e (iii) Informação do Setor Contábil.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de Decreto Legislativo supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

Antes de adentrar ao mérito, passo a análise da competência: A Câmara Municipal possui autonomia administrativa e financeira. Portanto, é competência dos Vereadores, Presidente, ou pela Mesa Diretora, devendo ser apreciada pelo Plenário, nos termos da Alínea “a” do Inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002). Desta forma, não existe vícios de iniciativa.

Inicialmente, importante destacar que o exame deste Setor Jurídico cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de

ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

No mérito - Publicado em 15/03/21, a Emenda Constitucional 109/21, originária da promulgação da PEC 186/2019 (PEC Emergencial), introduziu uma série de disposições relevantes ao ordenamento jurídico brasileiro, notadamente no campo do Direito Financeiro. E, portanto, reclama das Cortes de Contas do Brasil um importante aprofundamento nos estudos dos aspectos fiscais, dos controles públicos e outras questões atinentes ao Direito e à atividade de Controle Externo de modo geral.

Não menos importante, ocorreu a introdução do § 2º ao art. 168 da Constituição Federal, que dispõe sobre a previsão constitucional de que o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma de duodécimo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente Federativo ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, senão vejamos:

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

(...)

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Desta forma, se houver saldo financeiro decorrente dos recursos recebidos pelos duodécimos, deverá ser devolvido ao caixa único do Tesouro ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

A Lei Orgânica do Município de Itarana em seu artigo 22, inciso XXIX, alínea “a” e “b”, já possui dispositivos sobre a devolução de saldo de caixa ao Executivo Municipal por meio de Decreto Legislativo, de forma, compatível com a introdução do § 2º ao art. 168 da Constituição Federal.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 22, inciso XXIX e alínea “a” fixou a forma devida ao procedimento, qual seja, Decreto Legislativo.

Dessa forma, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Decreto Legislativo atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontrasse apto a ser aprovado até o presente momento.


Todavia, **cabará aos nobres Edis a análise da viabilidade e sua convergência com o interesse público adjacente**, o que extrapola a função desta Assessoria, constituindo mérito do projeto.

DIANTE DO EXPOSTO, não havendo qualquer ilegalidade no projeto apresentado, **OPINO** pelo encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

Por fim, advirto ao Senhor presidente nesta proposição poderá exercer seu voto, e que deverá ter única discussão, bem como, necessita do voto favorável de pelo menos, ~~quatro~~ **quintos (2/3)** dos membros da Câmara **06 (seis) votos favoráveis**, nos termos da Alínea “a” do inciso XXIX do art. 22 e inciso II do art. 35 ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

É o parecer, S. M. J

Itarana/ES, 09 de outubro de 2023.


CLÁUDIO CANCELIERI
Assessor Jurídico
OAB/ES nº 19.217



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>16</u>
<u>16</u>

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

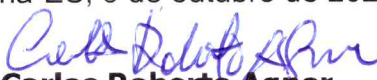
Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento,
Finanças, T.C. e Redação

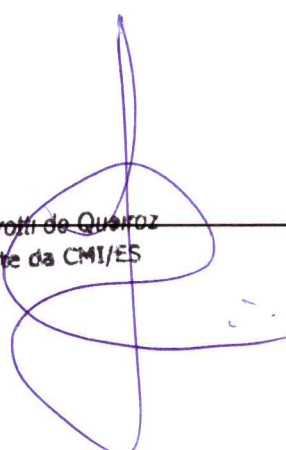
Para: Gabinete do Presidente

Segue Parecer, conforme anexo.

Itarana-ES, 9 de outubro de 2023.


Carlos Roberto Agner
Presidente da Comissão

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 09/10/2023.

Edvan Protti de Queiroz
Presidente da CMI/ES





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

ATA

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11h20min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto Agner – PMN. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, a Vereadora Ilza Jastrow Arnholz – PTB e o Vereador Odair Domingos Pinto dos Santos – PSB. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Decreto Legislativo 20/2023**, de autoria da Mesa Diretora. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Carlos Roberto Agner (Carlos Roberto Agner - PMN), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
PRESIDENTE e RELATOR


ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB
Membro


ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB
Membro



C.M.I. - ES
Nº 18

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”, que recebeu nesta casa o nº **20/2023**.

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, a Lei Orgânica Municipal autoriza a devolução do saldo de caixa do Legislativo ao Executivo Municipal, conforme artigo 22, inciso XXIX e alíneas “a” e “b” e alterações.

PARECER

O Projeto de Decreto Legislativo apresentado encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o poder legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto apresentado, recomenda-se a remessa do presente ao plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.


CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos ao Plenário para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.


ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB
Membro


ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 19
B

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

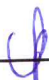
Inclui-se a presente proposição no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/10/2023.

Itarana-ES, 9 de outubro de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____


Alciana dos Santos da Silva Binã
Assessora Parlamentar
Port. Nº 017 de 02/07/2018
CMI - ES

, em 09 / 10 / 2023 .





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 09 / 10 / 2023

Luiz Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

ORDEM DO DIA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023

(64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
“MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024”

C.M.I. - ES
Nº <u>20</u>
<u>J</u>

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023 – PROTOCOLO Nº 662/2023 – PROCESSO Nº 662/2023 DE 29/09/2023).**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO
EM 11 / 10 / 2023
Luis Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

ORDEM DO DIA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023

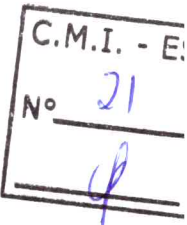
**(64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
“MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024”**

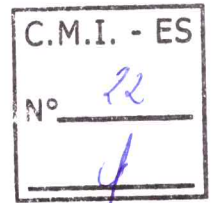
OBS: O SENHOR PRESIDENTE, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS Nº 38, DE SUA AUTORIA, INCLUI EM PAUTA PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. **(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023 – PROTOCOLO Nº 688/2023 – PROCESSO Nº 688/2023 DE 11/10/2023).**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE





VOTAÇÃO

64ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA – DIA 11/10//2023

VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

AUSENTE: XXXXXXXX.

MATÉRIA:

1 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023 – PROTOCOLO Nº 662/2023 – PROCESSO Nº 662/2023 DE 29/09/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “A”, DO INCISO XXIX, DO ART. 22 E INCISO II, DO ART. 35, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023 – PROTOCOLO Nº 688/2023 – PROCESSO Nº 688/2023 DE 11/10/2023**).

- APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO ART. 169 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E INCISO III E V, §1º, DO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

3 – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS Nº 36/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 673/2023 – PROCESSO Nº 673/2023 DE 04/10/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB,

CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 58 “CAPUT” DA LOM, ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI.

4 – REQUERIMENTO Nº 37/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 682/2023 – PROCESSO Nº 682/2023 DE 09/10/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 58 “CAPUT” DA LOM, ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI.

5 – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS Nº 38/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 690/2023 – PROCESSO Nº 690/2023 DE 11/10/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 58 “CAPUT” DA LOM, ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI.

6 – REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. APRESENTADO DE FORMA VERBAL, CONFORME INCISO VII, DO §2º, DO ART. 114 DO RI.

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 58 “CAPUT” DA LOM, ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

SALA DAS SESSÕES, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>24</u>
<u>13</u>

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria

Considerando que a Proposição foi aprovada, remeto à Secretaria para elaborar o Decreto Legislativo, Publicação e ciência ao Executivo, e não restando diligências, archive-se com as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 16 de outubro de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 16/10/2023.

Laís Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO
EM 16 / 10 / 2023

12
Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294/2023.

**DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO
DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

C.M.I. - E.
Nº 29
f

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas “a” e “b” do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Diretor Geral, encaminhar a Contadora do Legislativo em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de outubro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
Presidente da CMI/ES

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 26
10

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria

Para: Gabinete do Presidente

DESPACHO

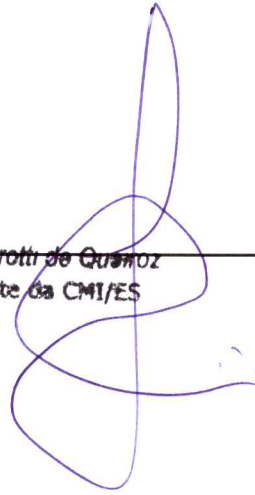
Elaborado o Decreto Legislativo nº 294/2023 e Promulgado pela Mesa Diretora, bem como Publicado o Decreto nº 294/2023 no quadro de avisos em 16/10/2023 e encaminhado para publicação no DOM na data de hoje e será disponibilizado no dia 17/10/2023.

Itarana-ES, 16 de outubro de 2023.


Lais Becali

Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 16/10/2023.

Edvan Piorotti de Quatroz
Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 27
18

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Secretaria


DECISÃO

Determino que a Secretaria remeta cópia do Decreto nº 294/2023, bem como encaminhe ao Setor Contábil para efetuar transferência do valor ao Executivo, após, não restando diligências pendentes, retorne a esta Secretaria para arquivamento.

Itarana-ES, 16 de outubro de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:  _____, em 16/10/2023.
Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>28</u>
<u>13</u>

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria
Para: Contabilidade

DESPACHO

Segue determinação do Exmo. Sr. Presidente conforme fls. 27.

Itarana-ES, 16 de outubro de 2023.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____



, em

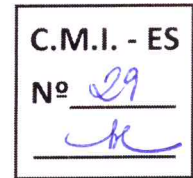
16/10/23

FERNANDA BERGAMASCHI
CONTADORA
CRC 18146/O - ES
CMI-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Contabilidade

Para: Secretaria

Informo que foi realizado a transferência bancária da referida devolução, nesta data, conforme comprovante em anexo.


Segue para demais providências.

Itarana-ES, 16 de outubro de 2023.


Fernanda Bergamaschi
Contadora

Tramitado por: Fernanda Bergamaschi

Recebido por: _____, em 16/10/2023.


Laís Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES



C.M.I. - ES

N: 30

Ch

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TRANSFERENCIA DE
C/C PARA C/C

DADOS DO REMETENTE

Cliente: Itarana Camara Municipal
Conta: 3.645.744
Agencia: 122-Itarana

DADOS DO DESTINATARIO

Cliente: Municipio De Itarana
Conta Comum
Conta: 2.497.840
Agencia: 122-Itarana

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 16/10/2023
Valor: R\$80.000,00
Protocolo: 018904965
Historico: DEV. PARCIAL DUODECIMO DECRETO 294
Origem: Banestes Internet Banking

Responsaveis...: 106.957.877-05 16/10/23 10:44:05
030.988.647-37 16/10/23 11:12:56

=====
TRANSACAO EFETIVADA
=====

Registro: 16/10/2023 10:44:05 ix8wyb
Emissao.: 16/10/2023 11:20:42

OF/GP/CMI-ES/Nº 253/2023

Itarana/ES, 16 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.
VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Assunto: Decreto Legislativo nº 294/2023.

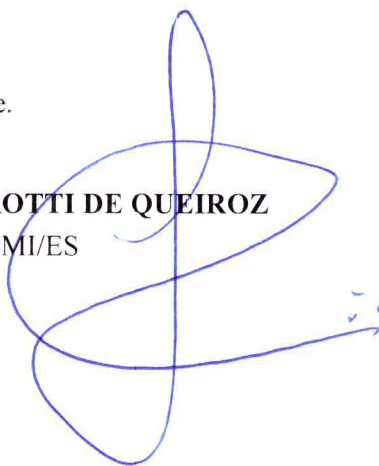
Senhor Prefeito,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo nº 294/2023, que “Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES.”, de acordo com as alíneas “a” e “b”, do inciso XXIX, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

Sendo só que se apresenta para o momento, na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>32</u>
<u>B</u>

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria

Para: Gabinete do Presidente

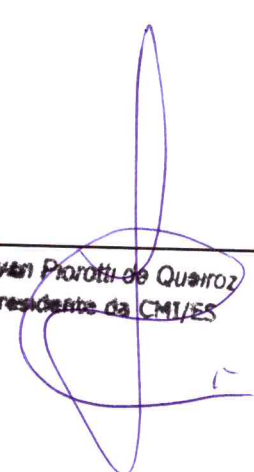
Encaminhado ao Executivo por meio do Ofício nº 253/2023 o Decreto Legislativo nº 294/2023.

Itarana-ES, 16 de outubro de 2023.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 16/10/2023.


Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 33
B

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Secretaria

DESPACHO

Considerando que já foi encaminhado ao Executivo por meio do Ofício nº 253/2023 o Decreto Legislativo nº 294/2023, aguarde comprovante de protocolo.


Por fim, não restando diligências pendentes, archive-se com as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 16 de outubro de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____


Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

, em 16/10/2023.





MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

004961/2023

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=36ea6341-1c49-4238-9370-5e4febe2eafc>

Chave de acesso: 36ea6341-1c49-4238-9370-5e4febe2eafc

AUTUADO EM	Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
INTERESSADO (S)	
CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA	

RESUMO

ENCAMINHA CÓPIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 294/2023

DATA:16/10/2023

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/10/2023 13:43:35



facultativo no dia 02 de outubro, segunda-feira;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica estabelecido que no dia 13 de outubro de 2023 - sexta-feira, posterior ao dia de Nossa Senhora Aparecida, será ponto facultativo na Câmara Municipal de Guaçuí.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar"

Guaçuí-ES, 11 de outubro de 2023.

VALMIR SANTIAGO

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1186754

Itarana**Decreto**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 294/2023.
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO
DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste decreto.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Diretor Geral, encaminhar a Contadora do Legislativo em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de outubro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
Presidente da CMI/ES

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
- REPUBLICANOS
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB
Secretária

Protocolo 1186770

São Gabriel da Palha**Portaria****PORTARIA Nº 094, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ESTUDO DA
LEI Nº 14.133/2021 INSTAURADA ATRAVÉS
DA PORTARIA Nº. 062, DE 11 DE ABRIL DE
2023.**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, mediante requerimento formulado pela Presidente da Comissão, por mais 90 (noventa) dias, o prazo fixado no Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 062/2023, para conclusão dos trabalhos, em conformidade com o Art. 169 da Lei Complementar nº 44/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

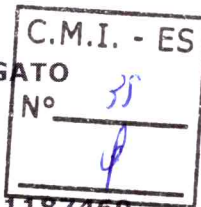
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 13 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1187469

**PORTARIA Nº 095, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2023.**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 376/2023, que deu origem a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades de alguns setores e a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES;

CONSIDERANDO, o Contrato nº 11/2023, assinado em 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, as competências do Fiscal de Contrato previstas em instruções normativas e no



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 36

B

Processo: 662/2023 - PDL 20/2023

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria

Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 26 de outubro de 2023.


Lais Becali

Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____



Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

, em 26/10/2023.

